

Diário Oficial



Eletrônico

Brochier /RS

Diário criado pela Lei Municipal nº 1.947/2025
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

06 DE MAIO DE 2025

Edição nº 038/Ano 2025

PÁGINA 1/32

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BROCHIER	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	2
AVISO DE LICITAÇÃO	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	2
CONTRATO TEMPORÁRIO ATENDENTE DE CRECHE.	2
CADERNOS	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	3
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025.	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	30
CONTRATO TEMPORÁRIO ATENDENTE DE CRECHE.	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROCHIER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Aquisição de material de higiene, limpeza e copa. Apresentação de propostas até às 08:30 horas e sessão virtual do pregão eletrônico a partir das 09:00 horas, dia 16 de maio de 2025, no sítio eletrônico www.pregaobanrisul.com.br. Edital e informações: Setor de licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, (51) 3697-1212/1215 - www.brochier.rs.gov.br.

JOSÉ HENRIQUE DAPPER, Prefeito Municipal.

Obs.: A íntegra do edital encontra-se no caderno desta edição.

Publicado por: Volnei Luís Herzer
Código identificador: 21718f63-12b5-4d15-bd25-5cc4453e9ad3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

CONTRATO TEMPORÁRIO ATENDENTE DE CRECHE.

Contrato administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de BROCHIER/RS e a Sra. GISELE DE CASTRO AZEVEDO, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 1.940/2024.

OBS.: A íntegra do Contrato Temporário de Atendente de Creche - Gisele de Castro Azevedo, encontra no Caderno, anexo a esta edição.

Publicado por: Evandro Carlos Pereira
Código identificador: 1abbd33e-c2ac-43da-8e7b-e20377daadb7

**CADERNO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025.****Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER****CNPJ: 91.693.309/0001-60**Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025.**

Município de Brochier - RS
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda
Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2025
Tipo de Julgamento: Menor preço por item
Modo de disputa: aberto
Processo nº 615/2025.

*Edital de Pregão Eletrônico para a
aquisição de material de consumo.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas** do dia **16 do mês de maio do ano de 2025**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Brochier/RS, localizada na Rua Guilherme Hartmann, nº 260, Centro, cidade de Brochier, Estado do Rio Grande do Sul, se reunirão o agente de contratação/pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 6.890, de 05 de fevereiro de 2025, para a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de bens descritos no item 1, conforme descrito nesse edital e seus anexos, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º/04/2021, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.pregaobanrisul.com.br, no dia **16 do mês de maio do ano de 2025**, às **09:00 horas**, podendo as propostas serem enviadas até **08:30 horas**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1 Essa licitação tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza e higiene, além de produtos de alimentação para atender a demanda dos órgãos e setores do Poder Executivo Municipal de Brochier, a serem adquiridos em regime de Menor Preço por Item, de entrega parcelada, e de acordo com o Termo de Referência, o qual consta em anexo do presente edital, e na forma da descrição e quantitativos discriminados abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Açúcar refinado, 1 kg	KG	200
2	Adoçante dietético líquido com stevia, 80ml	UN	36
3	Água sanitária com cloro, galão de 5 litros, retangular, verde	GL*	200
4	Álcool líquido 70° INMP, galão de 5 litros, com alça	GL*	100
5	Alvejante sem cloro e branqueador, galão de 5 litros, retangular, rosa	GL*	150
6	Amaciante de roupas perfumado, cremoso, fragrância floral e lavanda, galão de 5 litros, retangular, branco natural	GL*	80
7	Balde plástico, com alça de ferro, capacidade 15 litros	UN	25
8	Bobina de plástico filme em PVC, em rolo, medida 28cmx300m	UN	6
9	Borrifador plástico transparente, 500ml	UN	200
10	Café solúvel tradicional, granulado, 200g, embalagem de vidro (referência Nescafé)	UN	150
11	Café torrado e moído tradicional, embalado a vácuo, 500g (referência Melita)	UN	180
12	Caixa organizadora hortifrúti, material plástico, na cor preta, resistente, empilhável, com ombreiras para facilitar o transporte, tamanho (A24xL40xC60cm), capacidade 45,5l	UN	15
13	Cera líquida incolor para dar brilho no piso, 750ml, com tampa plástica flip top	UN	200
14	Chá, caixa com 10 sachês, peso líquido total 10g (120 caixas camomila, 120 caixas maçã com canela)	CX	240
15	Coador de café, pano branco, tamanho médio, 102/103, com cabo de madeira	UN	6
16	Copo plástico descartável transparente, 50ml, pacote com 100 unidades	PCT	25
17	Desengordurante original neutro, fragrância eucalipto, galão de 5 litros, retangular branco natural	GL*	20

**CADERNO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025.****Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER****CNPJ: 91.693.309/0001-60**

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000

Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

18	Desinfetante, fragrância lavanda, galão de 5 litros, retangular, branco natural	GL*	200
19	Detergente para louça, líquido cremoso, 500ml, cristal e neutro, com tampa dosadora push pull	UN	912
20	Escova sanitária, com cerdas plásticas, com diâmetro de aproximadamente 15cm, cabo ergonômico e suporte/base de encaixe redondo. Produzida 100% em material plástico na cor branca	UN	24
21	Esfregão de aço aramado, redondo, 10g	UN	60
22	Esponja de lã de aço, 10x6,5cm retangular, pacote 45g	UN	80
23	Esponja dupla face, amarelo (espuma) e verde (fibra), tamanho 7,5cmx11cm	UN	400
24	Filtro de papel para café, tamanho 102, caixa com 30 unidades	CX	120
25	Funil plástico, 10cm diâmetro	UN	6
26	Garrafa térmica 1,8 litros, cilíndrica, com sistema de acionamento de pressão e alça retrátil para transporte, com ampola de vidro, capacidade térmica de até 8 horas, diâmetro 13,5cm, nas cores preta ou bege	UN	25
27	Garrafão térmico 5 litros, na cor azul, com isolamento térmico espuma de PU/PP (com isopor), capacidade térmica de até 10 horas, material externo de plástico, com sistema de servir rolla clean, com tampa em rosca, e alça ergonômica, tamanho A29xL22xC26cm) e peso 1,14kg	UN	5
28	Guardanapo de papel branco, 30x30cm, com 100 unidades	UN	120
29	Isqueiro a gás, peso mínimo 23g, com selo qualidade INMETRO	UN	12
30	Limpa vidros, galão de 5 litros, retangular, branco natural	GL*	22
31	Lixeira plástica capacidade 20 litros, nas cores preta ou marrom	UN	20
32	Lixeira plástica, capacidade 60 litros, nas cores preta ou marrom	UN	5
33	Lixeira telada plástica, sem tampa, capacidade 10 litros, nas cores preta ou marrom	UN	20
34	Lustra moveis à base de silicone, fragrância lavanda, 200 ml, tampa plástica flip top	UN	48
35	Luva de algodão tricotada, par (direita e esquerda), antiderrapante, pigmentada, na cor preta, tamanho único	UN	96
36	Luva látex natural, par (direita e esquerda), forrada, amarela, antiderrapante, anatômica, tamanho G	UN	36
37	Luva látex natural, par (direita e esquerda), forrada, amarela, antiderrapante, anatômica, tamanho M	UN	84
38	Luva látex natural, par (direita e esquerda), forrada, amarela, antiderrapante, anatômica, tamanho P	UN	24
39	Naftalina em bola branca, pacote 50g	UN	30
40	Odorizador de ambiente aerossol, 400ml/240g, fragrância lavanda	UN	48
41	Pá plástica para lixo com cabo alto de no mínimo 90cm e encapado. Dimensões aproximadas da pá 25x26x9cm.	UN	15
42	Pano de chão 100% algodão duplo (saco), resistente, boa qualidade, pano grosso, 60x80cm	UN	250
43	Pano de pia, alto desempenho, 100% microfibra ou 80% poliéster 20% poliamida, tamanho 30x30cm	UN	150
44	Pano de prato/copa, felpudo premium atalhado, na cor branca, tamanho 48x70cm, mínimo 85% algodão, 400g/m2	UN	150
45	Pano microfibra alto desempenho, 100% microfibra, tamanho 45x65cm	UN	80
46	Papel higiênico branco, tipo 1, branco, folha dupla, 100% celulose, picotado e gofrado, mínimo 30mx10cm, pacote com 04 unidades	UN	960
47	Papel higiênico rolo 300 metros, pacote com 8 rolos (rolão)	UN	10
48	Papel toalha branco interfolhado, 100% celulose virgem, tamanho 20x21cm, pacote com 1000 folhas	UN	600
49	Papel toalha branco, pacote com 2 rolos com 60 toalhas de papel folha dupla, picotada de 19x22cm cada	UN	280
50	Pedra sanitária com suporte, gancho branco, peso líquido 35g, fragrâncias variadas (suporte sem cesto)	UN	400
51	Prendedor de roupas, de madeira, com 12 unidades, dimensões 1x1x7,2cm	UN	50
52	Refil para mop giratório, branco, diâmetro total 35cm, com base plástica diâmetro: interno 8,5cm, externo 15,5cm	UN	20
53	Rodo com espuma, com cabo de madeira encapada medindo 1,20cm	UN	36
54	Rodo secador 40cm largura, com lâmina de borracha, cabo encapado medindo 1,20cm	UN	24
55	Sabão em barra glicerinado, 400g	UN	25
56	Sabão em pó, 1kg	UN	30
57	Sabão líquido para roupas perfumado e cremoso, fragrância glicerina, galão de 5 litros, retangular, branco natural	GL*	120
58	Sabonete líquido, cremoso fragrância maçã verde e frutas vermelhas, galão de 5 litros, retangular, branco natural	GL*	80
59	Saco de lixo 100 litros para uso pesado, reforçado, grosso e resistente, 75x90cm, com 100 unidades, cor preta, 12 micras, com micragem constando na etiqueta	PCT	120
60	Saco lixo 50 litros, 63x80cm, com 100 unidades, cor preta, 7 a 8 micras, com micragem constando na etiqueta	PCT	100
61	Saco plástico 130 litros para uso pesado, reforçado, grosso e resistente, com 100 unidades, 12 micras, com micragem constando na etiqueta	PCT	10
62	Saponáceo cremoso, 300ml, fragrância limão e/ou lavanda, tampa plástica flip top	UN	200
63	Tapete emborrachado antiderrapante, 60x40cm (base 100% borracha e superfície 100% poliéster)	UN	40
64	Toalha de rosto felpuda, gramatura 400g/m², 50x80cm, 100 % algodão, na cor branca	UN	36
65	Toalha de rosto felpuda, gramatura 400g/m², 50x80cm, 100 % algodão, nas cores verde oliva e/ou marrom	UN	48
66	Varal de chão, metálico, dobrável, pintura branca, com acabamento nas extremidades, C144xL49xA90cm, com capacidade para até 25kg de roupa úmida	UN	6
67	Vassoura com cerdas de nylon sintéticas, 22cm, cerdas longas e macias, que não riscam as	UN	96

**CADERNO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025.****Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER****CNPJ: 91.693.309/0001-60**Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

	superfícies, e que apresentam uma boa resistência e durabilidade, cabo de madeira encapada 1,20cm		
68	Vassoura de palha reforçada, com "4 amarrações", com 30cm de largura de palha	UN	40

1.1.1 Os produtos cuja unidade seja em galão (GL), com capacidade de 5 litros, deverão ter sua embalagem retangular, com as seguintes especificações de medidas: Largura 18,5cm, Altura 29cm e Profundidade 13cm, de modo a adequar-se ao sistema de armazenagem do Setor de Almoxarifado do Município de Brochier.

1.2 Do Local e Prazo de Entrega dos Materiais:

1.2.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue no almoxarifado da prefeitura, localizado junto à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Viários e Trânsito, de forma parcelada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da emissão de cada ordem de fornecimento.

2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

2.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br/fornecedores.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4 Não poderão participar da presente licitação:

2.4.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.4.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.4.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.4.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

2.4.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.4.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho

**CADERNO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025.****Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER****CNPJ: 91.693.309/0001-60**Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.

2.4.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.4.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, estendendo-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.5 O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6 O autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8 A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro, observando o item 5 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 Declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

3.2.2 Declaração para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

3.2.3 Declaração de concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação definidos no edital;

3.2.4 Sob pena de desclassificação, declaração que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na



CADERNO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER**

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
3.2.5 Declaração de não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

3.2.6 Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.2.7 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.4 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.5 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.6 Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 01 (uma) hora.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO:

4.1 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, inclusive marca e modelo, quando for o caso, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3 Os licitantes deverão apresentar proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, utilizando 02 (duas) casas depois da vírgula. Não serão aceitas propostas cujos valores unitários sejam maiores que os estimados pelo Município.

5. DA HABILITAÇÃO:

5.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão semelhante, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

b) Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) ou CPF (cadastro de Pessoas Físicas);



CADERNO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER**

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

c) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, referente a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;

e) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

f) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

g) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

h) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011;

5.2 A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original ou por cópia, preferencialmente assinados de forma eletrônica, quando necessários.

5.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

5.4 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.5 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

5.6 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.7 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.4 deste Edital.

6.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.



CADERNO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER**

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

6.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexecutáveis.

7.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,01** (um centavo de real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8. DO MODO DE DISPUTA

8.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



CADERNO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER**

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

8.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.1 deste Edital;

9.1.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

9.1.4 O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2 Persistindo o empate, o critério para a apuração do vencedor será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, através do site <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

10.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.1.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.2.1 deste edital.



CADERNO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER**

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

10.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.5 Serão desclassificadas as propostas que:

- I.** contiverem vícios insanáveis;
- II.** não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- III.** apresentarem preços inexequíveis;
- IV.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V.** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.6 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.7 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do item 10.5.

10.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o inciso III do item 10.5, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- I.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- II.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

10.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



CADERNO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER**

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

10.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.16 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

11.1 Os documentos de habilitação, de que trata o item 5, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.3 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.1 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.4 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.5 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. DOS RECURSOS:

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 12.2, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



CADERNO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER**

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, quando houver, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, o qual ficará responsável pela adjudicação e homologação do objeto do certame.

14. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

14.1 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 10 (dez) dias, assinar o contrato, no prazo estabelecido no edital.

14.2 O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.3 O licitante deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos na forma do art. 70, da Lei de Licitações, atinentes aos documentos em que foram apresentadas cópias simples na licitação, sob pena de perda do direito à contratação.

14.4 Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 O termo de contrato, oriundo do presente certame, terá vigência a partir de sua assinatura e encerrar-se-á com o cumprimento total de seu objeto, vinculado ao encerramento do presente exercício.

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

- 06.01.12.361.0047.2006.3.3.3.90.30 – Material de Consumo - 115487.
- 06.01.12.365.0047.2007.3.3.3.90.30 – Material de Consumo - 115499.
- 06.01.12.395.0047.2055.3.3.3.90.30 – Material de Consumo - 115547.
- 04.01.20.606.0087.2004.3.3.3.90.30 – Material de Consumo - 115589.
- 05.01.04.122.0101.2005.3.3.3.90.30 – Material de Consumo - 115626.
- 07.01.10.301.0112.2017.3.3.3.90.30 – Material de Consumo - 115678.
- 03.01.04.122.0010.2003.3.3.3.90.30 – Material de Consumo - 115800.
- 06.01.12.361.0046.2033.3.3.3.90.30 – Material de Consumo - 115824.

16.2 A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, o número do Pregão, da Nota de Empenho e do contrato firmado com a empresa vencedora do



CADERNO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER**

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

certame, além dos dados bancários completos para fins de depósito, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.3 O pagamento será realizado, através de depósito em conta jurídica do fornecedor, mediante a apresentação de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos materiais.

16.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 O prazo de entrega dos materiais será de 10 (dez) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento ou documento equivalente.

17.2 Verificada a desconformidade de algum dos materiais, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois), sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

17.3 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

18 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

18.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra (quando exigida);
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

18.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

18.1.6 Fraudar a licitação.

18.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar e;

**CADERNO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025.****Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER****CNPJ: 91.693.309/0001-60**Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2 As peculiaridades do caso concreto.

18.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

18.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração.

18.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1 Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.4.2 Para as infrações previstas nos itens 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, a qual poderá ser feita através de publicação na imprensa oficial, através de meios eletrônicos ou, em último caso, através de correspondência devidamente registrada.

18.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

18.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



CADERNO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER**

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

18.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente pelo endereço eletrônico licitacoes@brochier.rs.gov.br.

19.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.4.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

20.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site www.pregaobanrisul.com.br e no site oficial do município, www.brochier.rs.gov.br.

20.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I. Termo de Referência;



CADERNO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER**

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

- II. Minuta Contrato;
- III. Modelo Proposta.

APROVO O PREGÃO

Brochier/RS, 05 de maio de 2025.

JOSÉ HENRIQUE DAPPER
Prefeito Municipal

Este edital foi examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

LEONARDO VIANNA METELLO JACOB
OAB/RS 44.765

**CADERNO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025.****MUNICÍPIO DE BROCHIER****Secretaria Municipal de Obras, Serviços Viários e Trânsito**
Setor de Almoxarifado**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de materiais de higiene, limpeza e copa para atendimento às necessidades das diversas secretarias municipais do Município de Brochier, conforme especificações da tabela abaixo.

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	Açúcar refinado, 1 kg	200	KG	R\$ 5,36	R\$ 1.072,00
2	Adoçante dietético líquido com stevia, 80ml	36	UN	R\$ 7,79	R\$ 280,44
3	Água sanitária com cloro, galão de 5 litros, retangular, verde	200	GL*	R\$ 9,16	R\$ 1.832,00
4	Álcool líquido 70° INMP, galão de 5 litros, com alça	100	GL*	R\$ 48,33	R\$ 4.833,00
5	Alvejante sem cloro e branqueador, galão de 5 litros, retangular, rosa	150	GL*	R\$ 18,98	R\$ 2.847,00
6	Amaciante de roupas perfumado, cremoso, fragrância floral e lavanda, galão de 5 litros, retangular, branco natural	80	GL*	R\$ 14,84	R\$ 1.187,20
7	Balde plástico, com alça de ferro, capacidade 15 litros	25	UN	R\$ 16,50	R\$ 412,50
8	Bobina de plástico filme em PVC, em rolo, medida 28cmx300m	6	UN	R\$ 44,90	R\$ 269,40
9	Borrifador plástico transparente, 500ml	200	UN	R\$ 9,17	R\$ 1.834,00
10	Cafê solúvel tradicional, granulado, 200g, embalagem de vidro (referência Nescafé)	150	UN	R\$ 32,50	R\$ 4.875,00
11	Cafê torrado e moído tradicional, embalado a vácuo, 500g (referência Melita)	180	UN	R\$ 33,00	R\$ 5.940,00
12	Caixa organizadora hortifrúti, material plástico, na cor preta, resistente, empilhável, com ombreiras para facilitar o transporte, tamanho (A24xL40xC60cm), capacidade 45,5l	15	UN	R\$ 76,50	R\$ 1.147,50
13	Cera líquida incolor para dar brilho no piso, 750ml, com tampa plástica flip top	200	UN	R\$ 12,05	R\$ 2.410,00
14	Chá, caixa com 10 sachês, peso líquido total 10g (120 caixas camomila, 120 caixas maçã com canela)	240	CX	R\$ 8,75	R\$ 2.100,00
15	Coador de café, pano branco, tamanho médio, 102/103, com cabo de madeira	6	UN	R\$ 10,00	R\$ 60,00
16	Copo plástico descartável transparente, 50ml, pacote com 100 unidades	25	PCT	R\$ 4,50	R\$ 112,50
17	Desengordurante original neutro, fragrância eucalipto, galão de 5 litros, retangular branco natural	20	GL*	R\$ 34,83	R\$ 696,60
18	Desinfetante, fragrância lavanda, galão de 5 litros, retangular, branco natural	200	GL*	R\$ 11,99	R\$ 2.398,00
19	Detergente para louça, líquido cremoso, 500ml, cristal e neutro, com tampa dosadora push pull	912	UN	R\$ 3,14	R\$ 2.863,68
20	Escova sanitária, com cerdas plásticas, com diâmetro de aproximadamente 15cm, cabo ergonômico e suporte/base de encaixe redondo. Produzida 100% em material plástico na cor branca	24	UN	R\$ 10,20	R\$ 244,80
21	Esfregão de aço aramado, redondo, 10g	60	UN	R\$ 3,58	R\$ 214,80
22	Espanja de lã de aço, 10x6,5cm retangular, pacote 45g	80	UN	R\$ 4,93	R\$ 394,40

**CADERNO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025.****MUNICÍPIO DE BROCHIER****Secretaria Municipal de Obras, Serviços Viários e Trânsito****Setor de Almoxarifado**

23	Esponja dupla face, amarelo (espuma) e verde (fibra), tamanho 7,5cmx11cm	400	UN	R\$ 2,10	R\$ 840,00
24	Filtro de papel para café, tamanho 102	120	UN	R\$ 5,87	R\$ 704,40
25	Funil plástico, 10cm diâmetro	6	UN	R\$ 7,50	R\$ 45,00
26	Garrafa térmica 1,8 litros, cilíndrica, com sistema de acionamento de pressão e alça retrátil para transporte, com ampola de vidro, capacidade térmica de até 8 horas, diâmetro 13,5cm, nas cores preta ou bege	25	UN	R\$ 95,00	R\$ 2.375,00
27	Garrafão térmico 5 litros, na cor azul, com isolamento térmico espuma de PU/PP (com isopor), capacidade térmica de até 10 horas, material externo de plástico, com sistema de servir rolha clean, com tampa em rosca, e alça ergonômica, tamanho A29xL22xC26cm) e peso 1,14kg	5	UN	R\$ 177,50	R\$ 887,50
28	Guardanapo de papel branco, 30x30cm, com 100 unidades	120	UN	R\$ 6,17	R\$ 740,40
29	Isqueiro a gás, peso mínimo 23g, com selo qualidade INMETRO	12	UN	R\$ 6,00	R\$ 72,00
30	Limpa vidros, galão de 5 litros, retangular, branco natural	22	GL*	R\$ 34,12	R\$ 750,64
31	Lixeira plástica capacidade 20 litros, nas cores preta ou marrom	20	UN	R\$ 35,00	R\$ 700,00
32	Lixeira plástica, capacidade 60 litros, nas cores preta ou marrom	5	UN	R\$ 142,50	R\$ 712,50
33	Lixeira telada plástica, sem tampa, capacidade 10 litros, nas cores preta ou marrom	20	UN	R\$ 10,00	R\$ 200,00
34	Lustra moveis à base de silicone, fragrância lavanda, 200 ml, tampa plástica flip top	48	UN	R\$ 8,07	R\$ 387,36
35	Luva de algodão tricotada, par (direita e esquerda), antiderrapante, pigmentada, na cor preta, tamanho único	96	UN	R\$ 3,98	R\$ 382,08
36	Luva látex natural, par (direita e esquerda), forrada, amarela, antiderrapante, anatômica, tamanho G	36	UN	R\$ 5,22	R\$ 187,92
37	Luva látex natural, par (direita e esquerda), forrada, amarela, antiderrapante, anatômica, tamanho M	84	UN	R\$ 5,22	R\$ 438,48
38	Luva látex natural, par (direita e esquerda), forrada, amarela, antiderrapante, anatômica, tamanho P	24	UN	R\$ 5,22	R\$ 125,28
39	Nafatalina em bola branca, pacote 50g	30	UN	R\$ 5,00	R\$ 150,00
40	Odorizador de ambiente aerossol, 400ml/240g, fragrância lavanda	48	UN	R\$ 11,95	R\$ 573,60
41	Pá plástica para lixo com cabo alto de no mínimo 90cm e encapado. Dimensões aproximadas da pá 25x26x9cm.	15	UN	R\$ 17,98	R\$ 269,70
42	Pano de chão 100% algodão duplo (saco), resistente, boa qualidade, pano grosso, 60x80cm	250	UN	R\$ 10,05	R\$ 2.512,50
43	Pano de pia, alto desempenho, 100% microfibra ou 80% poliéster 20% poliamida, tamanho 30x30cm	150	UN	R\$ 5,50	R\$ 825,00
44	Pano de prato/copa, felpudo premium atalhado, na cor branca, tamanho 48x70cm, mínimo 85% algodão, 400g/m2	150	UN	R\$ 7,95	R\$ 1.192,50
45	Pano microfibra alto desempenho, 100% microfibra, tamanho 45x65cm	80	UN	R\$ 11,57	R\$ 925,60
46	Papel higiênico branco, tipo 1, branco, folha dupla, 100% celulose, picotado e gofrado, mínimo 30mx10cm, pacote com 04 unidades	960	UN	R\$ 6,86	R\$ 6.585,60
47	Papel higiênico rolo 300 metros, pacote com 8 rolos (rolão)	10	UN	R\$ 74,67	R\$ 746,70

**CADERNO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025.****MUNICÍPIO DE BROCHIER****Secretaria Municipal de Obras, Serviços Viários e Trânsito****Setor de Almoxarifado**

48	Papel toalha branco interfolhado, 100% celulose virgem, tamanho 20x21cm, pacote com 1000 folhas	600	UN	R\$ 15,17	R\$ 9.102,00
49	Papel toalha branco, pacote com 2 rolos com 60 toalhas de papel folha dupla, picotada de 19x22cm cada	280	UN	R\$ 7,10	R\$ 1.988,00
50	Pedra sanitária com suporte, gancho branco, peso líquido 35g, fragrâncias variadas (suporte sem cesto)	400	UN	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00
51	Prendedor de roupas, de madeira, com 12 unidades, dimensões 1x1x7,2cm	50	UN	R\$ 3,68	R\$ 184,00
52	Refil para mop giratório, branco, diâmetro total 35cm, com base plástica diâmetro: interno 8,5cm, externo 15,5cm	20	UN	R\$ 16,95	R\$ 339,00
53	Rodo com espuma, com cabo de madeira encapada medindo 1,20cm	36	UN	R\$ 18,93	R\$ 681,48
54	Rodo secador 40cm largura, com lâmina de borracha, cabo encapado medindo 1,20cm	24	UN	R\$ 12,33	R\$ 295,92
55	Sabão em barra glicerinado, 400g	25	UN	R\$ 7,88	R\$ 197,00
56	Sabão em pó, 1kg	30	UN	R\$ 9,40	R\$ 282,00
57	Sabão líquido para roupas perfumado e cremoso, fragrância glicerina, galão de 5 litros, retangular, branco natural	120	GL*	R\$ 24,68	R\$ 2.961,60
58	Sabonete líquido, cremoso fragrância maçã verde e frutas vermelhas, galão de 5 litros, retangular, branco natural	80	GL*	R\$ 44,83	R\$ 3.586,40
59	Saco de lixo 100 litros para uso pesado, reforçado, grosso e resistente, 75x90cm, com 100 unidades, cor preta, 12 micras, com micragem constando na etiqueta	120	PCT	R\$ 88,23	R\$ 10.587,60
60	Saco lixo 50 litros, 63x80cm, com 100 unidades, cor preta, 7 a 8 micras, com micragem constando na etiqueta	100	PCT	R\$ 46,95	R\$ 4.695,00
61	Saco plástico 130 litros para uso pesado, reforçado, grosso e resistente, com 100 unidades, 12 micras, com micragem constando na etiqueta	10	PCT	R\$ 92,33	R\$ 923,30
62	Saponáceo cremoso, 300ml, fragrância limão e/ou lavanda, tampa plástica flip top	200	UN	R\$ 7,45	R\$ 1.490,00
63	Tapete emborrachado antiderrapante, 60x40cm (base 100% borracha e superfície 100% poliéster)	40	UN	R\$ 28,67	R\$ 1.146,80
64	Toalha de rosto felpuda, gramatura 400g/m², 50x80cm, 100 % algodão, na cor branca	36	UN	R\$ 19,45	R\$ 700,20
65	Toalha de rosto felpuda, gramatura 400g/m², 50x80cm, 100 % algodão, nas cores verde oliva e/ou marrom	48	UN	R\$ 18,90	R\$ 907,20
66	Varal de chão, metálico, dobrável, pintura branca, com acabamento nas extremidades, C144xL49xA90cm, com capacidade para até 25kg de roupa úmida	6	UN	R\$ 139,00	R\$ 834,00
67	Vassoura com cerdas de nylon sintéticas, 22cm, cerdas longas e macias, que não riscam as superfícies, e que apresentam uma boa resistência e durabilidade, cabo de madeira encapada 1,20cm	96	UN	R\$ 14,25	R\$ 1.368,00
68	Vassoura de palha reforçada, com "4 amarrações", com 30cm de largura de palha	40	UN	R\$ 63,30	R\$ 2.532,00

*Os produtos cuja unidade seja em galão (GL) com capacidade de 5 litros, deverão ter sua embalagem retangular, com as seguintes especificações de medidas: Largura 18,5cm, Altura 29cm e Profundidade 13cm, de modo a adequar-se ao sistema de armazenagem do Setor de Almoxarifado do Município de Brochier.

**CADERNO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025.****MUNICÍPIO DE BROCHIER****Secretaria Municipal de Obras, Serviços Viários e Trânsito****Setor de Almoxarifado**

A data de validade de todos os produtos deve ser, no mínimo, de 12 meses a partir do recebimento, exceto para a água sanitária, que poderá ter prazo mínimo de 6 meses. O descumprimento dessa exigência poderá resultar na devolução da mercadoria às custas da contratada.

Todos os equipamentos com cabo, como vassouras, rodos e pás de lixo, devem possuir revestimento de material plástico liso e sem rebarbas, garantindo que seu uso não resulte na soltura de farpas nem cause desconforto aos usuários. A única exceção é a vassoura de palha, cujo cabo pode ser de madeira, desde que devidamente lixado, sem deformações ou farpas. Além disso, as escovas sanitárias devem ser totalmente fabricadas em material plástico.

O peso e a litragem dos produtos devem ser rigorosamente observados para garantir que a entrega esteja em conformidade com as especificações exigidas, evitando o recebimento de itens com peso ou volume inferiores ao estabelecido. Caso contrário, a mercadoria poderá ser devolvida às custas da contratada.

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos materiais de higiene, limpeza e copa justifica-se pela necessidade de manter as condições adequadas de higiene, limpeza e suporte nos setores administrativos e operacionais das secretarias municipais, garantindo um ambiente saudável e adequado para os servidores e munícipes atendidos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição e distribuição dos materiais conforme a demanda das secretarias municipais, visando a manutenção das condições adequadas de funcionamento dos serviços públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

Os materiais têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por sua descrição no objeto, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os materiais fornecidos deverão atender às normas técnicas vigentes, possuir certificação de qualidade e vir adequadamente embalados.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

A entrega dos materiais deverá ocorrer no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Viários e Trânsito, situado na Rua Alberto Neis, 136, Centro, Brochier/RS, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento por parte do contratado, acompanhada das notas fiscais e dos certificados de qualidade quando aplicável.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato será realizada pelo Secretário Municipal de Administração e Fazenda, Anésio Silvio Scherer, e pela suplente Iolanda Vargas Kochenborger, Agente Administrativa, matrícula 321.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal, acompanhada de atestado de recebimento e conferência dos materiais pela fiscalização do contrato, num prazo estimado de até 30 dias consecutivos, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

O critério de julgamento para escolha do fornecedor deverá ser o menor preço item.



CADERNO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025.



MUNICÍPIO DE BROCHIER
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Viários e Trânsito
Setor de Almoxarifado

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 107.556,08, com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, conforme os orçamentos apresentados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Setor de Compras, por meio da servidora Victoria Ahlert Holdefer.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A aquisição dos materiais será custeada com recursos previstos no orçamento das secretarias envolvidas, conforme disponibilidade financeira e planejamento orçamentário vigente, para tanto sugere-se as dotações financeiras reduzidas, na proporção do montante do valor estimado.

- 7% Secretaria Municipal de Obras, Serviços Viários e Trânsito, 115626;
- 7% Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, 115800;
- 6% Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, 115589;
- 30% Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, 115678;
- 50% Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, 115487, 115499, 115547 e 115824.

Brochier, 18 de março de 2025.

Tiago Nicoletti
Agente Administrativo, matrícula 947



CADERNO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER**

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

**ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº/2025

VINCULADO À LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025.

(Processo nº 615/2025)

**Contrato que celebram o Município de
BROCHIER/RS, e,
para o fornecimento de material de higiene,
limpeza e copa.**

O **MUNICÍPIO DE BROCHIER/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Guilherme Hartmann, nº 260, inscrito no CNPJ sob nº 91.693.309/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. <....>, brasileiro, casado, CPF nº <....> e RG nº <....>, aqui denominado abreviadamente neste instrumento o **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua, nº, bairro, em/....., representada neste ato pelo Sr., CPF nº e RG nº, aqui denominado abreviadamente o **CONTRATADO**, por este instrumento, na melhor forma de direito e nos termos do processo nº 615/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2025, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, tem por justo e contratado o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui Objeto do presente contrato o fornecimento de materiais de limpeza, higiene e copa, destinados a atender a demanda dos órgãos e setores do Poder Executivo Municipal de Brochier, de entrega parcelada, de acordo com o Termo de Referência, parte integrantes deste termo, independentemente de sua transcrição ou anexação, na forma da descrição abaixo:
<....>

1.2 Do Local e Prazo da Entrega dos Produtos:

1.2.1 O objeto deste contrato deverá ser entregue no almoxarifado da prefeitura, localizado junto à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Viários e Trânsito, de forma imediata, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da emissão de cada ordem de fornecimento ou documento equivalente.

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO

2.1 O presente contrato será regido pelas prerrogativas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, vinculado ao Processo nº 615/2025, Pregão Eletrônico nº 10/2025, ainda que não estejam expressamente transcritos neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato tem vigência a partir de sua assinatura e encerrar-se-á com o cumprimento total de seu objeto, limitado ao encerramento do presente exercício.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O preço do presente contrato é de **R\$** (.....), na forma e quantitativos constantes no objeto deste termo.

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos materiais, ou o primeiro dia imediatamente posterior, quando a data fixada coincidir com dia



CADERNO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER**

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

sem expediente no Município, mediante a apresentação dos documentos indispensáveis à liquidação.

4.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pela variação do INPC/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA QUINTA: DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

5.1 Poderá ser concedido, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico do contrato, com no base disposto no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 As despesas decorrentes da aplicação do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 06.01.12.361.0047.2006.3.3.3.90.30 – Material de Consumo - 115487.
- 06.01.12.365.0047.2007.3.3.3.90.30 – Material de Consumo - 115499.
- 06.01.12.395.0047.2055.3.3.3.90.30 – Material de Consumo - 115547.
- 04.01.20.606.0087.2004.3.3.3.90.30 – Material de Consumo - 115589.
- 05.01.04.122.0101.2005.3.3.3.90.30 – Material de Consumo - 115626.
- 07.01.10.301.0112.2017.3.3.3.90.30 – Material de Consumo - 115678.
- 03.01.04.122.0010.2003.3.3.3.90.30 – Material de Consumo - 115800.
- 06.01.12.361.0046.2033.3.3.3.90.30 – Material de Consumo - 115824.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Dos Direitos:

7.1.1 DO CONTRATANTE:

- a) receber e fiscalizar a entrega dos materiais em sua forma e quantidade;
- b) aplicar penalidades, ou rescindir o contrato dependendo da gravidade dos fatos, desde que devidamente justificados;

7.1.2 DO CONTRATADO:

- a) receber do Contratante os devidos valores nas datas constantes na Cláusula Quarta deste Contrato.

7.2 Das Obrigações:

7.2.1 DO CONTRATANTE:

- a) possibilitar ao CONTRATADO as condições para execução do objeto do contrato;
- b) efetuar os devidos pagamentos monetários nas condições e nas datas previstas na Cláusula Quarta deste contrato.

7.2.2 DO CONTRATADO:

- a) fornecer os materiais, na forma ajustada no presente contrato e no Termo de Referência;
- b) a contratação do pessoal necessário para o cumprimento deste contrato, bem com a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da sua execução, isentando o Município de qualquer responsabilidade futura, da qual, a partir da assinatura deste termo, declara total e inegável quitação;
- c) responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas ou prejuízos que venham a ser causados por si, seus empregados e prepostos, na execução do presente Contrato.
- d) atender com eficiência e presteza as solicitações que lhe forem encaminhadas pelo Contratante;



CADERNO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER**

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

f) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PROIBIÇÕES

8.1 É expressamente proibido ao CONTRATADO a transferência total ou parcial para terceiros, das obrigações assumidas neste Contrato.

CLÁUSULA NONA: DA EXTINÇÃO

9.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, podendo ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;
- c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas – dias;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município de Brochier, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

10.1.1 As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º a § 5º, do art. 156, da Lei 14.133/21.

10.1.2 Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

10.1.3 As multas previstas em edital não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.1.4 As multas aplicadas na execução do presente CONTRATO serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou cobradas judicialmente.

10.1.5 Ao CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução do objeto e que requeiram repetição dos mesmos.



CADERNO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER**

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A responsabilidade pela gestão e fiscalização da execução do objeto deste contrato será do responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Montenegro/RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes da execução deste contrato.

E por estarem assim acordados, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente termo, a fim de que o mesmo passe a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Brochier/RS, de de 2025.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BROCHIER
José Henrique Dapper
Prefeito Municipal

CONTRATADO
<...>
<...>
Sócio Administrador

Este contrato foi examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

LEONARDO VIANNA METELLO JACOB
OAB/RS 44.765

**CADERNO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025.****Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER****CNPJ: 91.693.309/0001-60**Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA****À PREFEITURA MUNICIPAL DE BROCHIER/RS**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025**Objeto da Licitação: Aquisição de produtos de higiene, limpeza e copa:**

EMPRESA: _____
CNPJ/MF: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Açúcar refinado, 1 kg		KG	200		
2	Adoçante dietético líquido com stevia, 80ml		UN	36		
3	Água sanitária com cloro, galão de 5 litros, retangular, verde		GL*	200		
4	Álcool líquido 70° INMP, galão de 5 litros, com alça		GL*	100		
5	Alvejante sem cloro e branqueador, galão de 5 litros, retangular, rosa		GL*	150		
6	Amaciante de roupas perfumado, cremoso, fragrância floral e lavanda, galão de 5 litros, retangular, branco natural		GL*	80		
7	Balde plástico, com alça de ferro, capacidade 15 litros		UN	25		
8	Bobina de plástico filme em PVC, em rolo, medida 28cmx300m		UN	6		
9	Borrifador plástico transparente, 500ml		UN	200		
10	Café solúvel tradicional, granulado, 200g, embalagem de vidro (referência Nescafé)		UN	150		
11	Café torrado e moído tradicional, embalado a vácuo, 500g (referência Melita)		UN	180		
12	Caixa organizadora hortifrúti, material plástico, na cor preta, resistente, empilhável, com ombreiras para facilitar o transporte, tamanho (A24xL40xC60cm), capacidade 45,5l		UN	15		
13	Cera líquida incolor para dar brilho no piso, 750ml, com tampa plástica flip top		UN	200		
14	Chá, caixa com 10 sachês, peso líquido total 10g (120 caixas camomila, 120 caixas maçã com canela)		CX	240		
15	Coador de café, pano branco, tamanho médio, 102/103, com cabo de madeira		UN	6		
16	Copo plástico descartável transparente, 50ml, pacote com 100 unidades		PCT	25		
17	Desengordurante original neutro, fragrância eucalipto, galão de 5 litros, retangular branco natural		GL*	20		
18	Desinfetante, fragrância lavanda, galão de 5 litros, retangular, branco natural		GL*	200		
19	Detergente para louça, líquido cremoso, 500ml, cristal e neutro, com tampa dosadora push pull		UN	912		
20	Escova sanitária, com cerdas plásticas, com diâmetro de aproximadamente 15cm, cabo ergonômico e suporte/base de encaixe redondo. Produzida 100% em material plástico na cor branca		UN	24		
21	Esfregão de aço aramado, redondo, 10g		UN	60		
22	Esponja de lã de aço, 10x6,5cm retangular, pacote 45g		UN	80		
23	Esponja dupla face, amarelo (espuma) e verde (fibra), tamanho 7,5cmx11cm		UN	400		
24	Filtro de papel para café, tamanho 102		UN	120		
25	Funil plástico, 10cm diâmetro		UN	6		
26	Garrafa térmica 1,8 litros, cilíndrica, com sistema de acionamento de pressão e alça retrátil para transporte, com ampola de vidro, capacidade térmica de até 8 horas, diâmetro 13,5cm, nas cores preta ou bege		UN	25		

**CADERNO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025.****Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER****CNPJ: 91.693.309/0001-60**

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000

Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

27	Garrafão térmico 5 litros, na cor azul, com isolamento térmico espuma de PU/PP (com isopor), capacidade térmica de até 10 horas, material externo de plástico, com sistema de servir rolha clean, com tampa em rosca, e alça ergonômica, tamanho A29xL22xC26cm) e peso 1,14kg	UN	5		
28	Guardanapo de papel branco, 30x30cm, com 100 unidades	UN	120		
29	Isqueiro a gás, peso mínimo 23g, com selo qualidade INMETRO	UN	12		
30	Limpa vidros, galão de 5 litros, retangular, branco natural	GL*	22		
31	Lixeira plástica capacidade 20 litros, nas cores preta ou marrom	UN	20		
32	Lixeira plástica, capacidade 60 litros, nas cores preta ou marrom	UN	5		
33	Lixeira telada plástica, sem tampa, capacidade 10 litros, nas cores preta ou marrom	UN	20		
34	Lustra moveis à base de silicone, fragrância lavanda, 200 ml, tampa plástica flip top	UN	48		
35	Luva de algodão tricotada, par (direita e esquerda), antiderrapante, pigmentada, na cor preta, tamanho único	UN	96		
36	Luva látex natural, par (direita e esquerda), forrada, amarela, antiderrapante, anatômica, tamanho G	UN	36		
37	Luva látex natural, par (direita e esquerda), forrada, amarela, antiderrapante, anatômica, tamanho M	UN	84		
38	Luva látex natural, par (direita e esquerda), forrada, amarela, antiderrapante, anatômica, tamanho P	UN	24		
39	Naftalina em bola branca, pacote 50g	UN	30		
40	Odorizador de ambiente aerossol, 400ml/240g, fragrância lavanda	UN	48		
41	Pá plástica para lixo com cabo alto de no mínimo 90cm e encapado. Dimensões aproximadas da pá 25x26x9cm.	UN	15		
42	Pano de chão 100% algodão duplo (saco), resistente, boa qualidade, pano grosso, 60x80cm	UN	250		
43	Pano de pia, alto desempenho, 100% microfibra ou 80% poliéster 20% poliamida, tamanho 30x30cm	UN	150		
44	Pano de prato/copa, felpudo premium atalhado, na cor branca, tamanho 48x70cm, mínimo 85% algodão, 400g/m2	UN	150		
45	Pano microfibra alto desempenho, 100% microfibra, tamanho 45x65cm	UN	80		
46	Papel higiênico branco, tipo 1, branco, folha dupla, 100% celulose, picotado e gofrado, mínimo 30mx10cm, pacote com 04 unidades	UN	960		
47	Papel higiênico rolo 300 metros, pacote com 8 rolos (rolão)	UN	10		
48	Papel toalha branco interfolhado, 100% celulose virgem, tamanho 20x21cm, pacote com 1000 folhas	UN	600		
49	Papel toalha branco, pacote com 2 rolos com 60 toalhas de papel folha dupla, picotada de 19x22cm cada	UN	280		
50	Pedra sanitária com suporte, gancho branco, peso líquido 35g, fragrâncias variadas (suporte sem cesto)	UN	400		
51	Prendedor de roupas, de madeira, com 12 unidades, dimensões 1x1x7,2cm	UN	50		
52	Refil para mop giratório, branco, diâmetro total 35cm, com base plástica diâmetro: interno 8,5cm, externo 15,5cm	UN	20		
53	Rodo com espuma, com cabo de madeira encapada medindo 1,20cm	UN	36		
54	Rodo secador 40cm largura, com lâmina de borracha, cabo encapado medindo 1,20cm	UN	24		
55	Sabão em barra glicerinado, 400g	UN	25		
56	Sabão em pó, 1kg	UN	30		
57	Sabão líquido para roupas perfumado e cremoso, fragrância glicerina, galão de 5 litros, retangular, branco natural	GL*	120		
58	Sabonete líquido, cremoso, fragrância maçã verde e frutas vermelhas, galão de 5 litros, retangular, branco natural	GL*	80		
59	Saco de lixo 100 litros para uso pesado, reforçado, grosso e resistente, 75x90cm, com 100 unidades, cor preta, 12 micras, com micragem constando na etiqueta	PCT	120		
60	Saco lixo 50 litros, 63x80cm, com 100 unidades, cor preta, 7 a 8 micras, com micragem constando na etiqueta	PCT	100		
61	Saco plástico 130 litros para uso pesado, reforçado, grosso e resistente, com 100 unidades, 12 micras, com micragem constando na etiqueta	PCT	10		

**CADERNO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025.****Estado do Rio Grande do Sul**
MUNICÍPIO DE BROCHIER**CNPJ: 91.693.309/0001-60**

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000

Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

62	Saponáceo cremoso, 300ml, fragrância limão e/ou lavanda, tampa plástica flip top	UN	200		
63	Tapete emborrachado antiderrapante, 60x40cm (base 100% borracha e superfície 100% poliéster)	UN	40		
64	Toalha de rosto felpuda, gramatura 400g/m², 50x80cm, 100 % algodão, na cor branca	UN	36		
65	Toalha de rosto felpuda, gramatura 400g/m², 50x80cm, 100 % algodão, nas cores verde oliva e/ou marrom	UN	48		
66	Varal de chão, metálico, dobrável, pintura branca, com acabamento nas extremidades, C144xL49xA90cm, com capacidade para até 25kg de roupa úmida	UN	6		
67	Vassoura com cerdas de nylon sintéticas, 22cm, cerdas longas e macias, que não riscam as superfícies, e que apresentam uma boa resistência e durabilidade, cabo de madeira encapada 1,20cm	UN	96		
68	Vassoura de palha reforçada, com "4 amarrações", com 30cm de largura de palha	UN	40		

Assinatura (identificar empresa e representante)



CADERNO - CONTRATO TEMPORÁRIO ATENDENTE DE CRECHE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BROCHIER
CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, 260 – CEP: 95790-000
Fone/Fax: (51) 3697-1212 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

**Contrato administrativo para atender
necessidade temporária de excepcional
interesse público que entre si celebram
o Município de BROCHIER/RS e a Sra.
GISELE DE CASTRO AZEVEDO,
com base no art. 37, IX, da Constituição
Federal e na Lei Municipal nº
1.940/2024.**

Pelo presente instrumento, o Município de BROCHIER/RS, representado por seu Prefeito, Sr. **JOSÉ HENRIQUE DAPPER**, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **GISELE DE CASTRO AZEVEDO**, brasileira, solteira, nascida em 09/12/1993, portadora do RG sob nº 1115640375, inscrita no CPF sob nº 032.030.550-31, residente na Rua Alfredo Rasche, nº 437, nesta cidade de Brochier/RS, possuidora de ensino médio completo, doravante identificada por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente CONTRATO visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que a contratada trabalhará para o CONTRATANTE na função de Atendente de Creche, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.940/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de R\$ 2.199,05 (dois mil, cento e noventa e nove reais e cinco centavos) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 30 horas semanais, prestadas das 12:00 horas às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente de seis horas diárias é compensado pela supressão do trabalho aos sábados, bem como que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, no atendimento do interesse público.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato vigorará a contar de 06 de maio de 2025 até 02 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado, em cujo término será o mesmo extinto.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado.

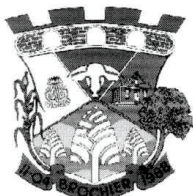
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas na Lei Complementar nº 37, de

MÁGLIA

Gisele



CADERNO - CONTRATO TEMPORÁRIO ATENDENTE DE CRECHE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, 260 – CEP: 95790-000

Fone/Fax: (51) 3697-1212 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br

13 de outubro de 2014 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, bem como puníveis com a pena de demissão.

CLÁUSULA SÉTIMA: É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na lei citada na cláusula anterior.

CLÁUSULA OITAVA: As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Complementar nº 37, de 13 de outubro de 2014 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.01.12.365.0047.2055-3.3.1.90.04-115534 – Contratação por tempo determinado.

06.01.12.365.0047.2055-3.3.1.90.13-115545 – Obrigações patronais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Montenegro/RS para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

BROCHIER/RS, 06 de maio de 2025.

JOSÉ HENRIQUE DAPPER
Prefeito Municipal

GISELE DE CASTRO AZEVEDO
Atendente de Creche

Testemunhas:

1.

2. MAGDA TAMIRES SARMENTO



EXPEDIENTE

PREFEITURA DE BROCHIER / RS

Diário Oficial Eletrônico do Município de Brochier - Lei nº 1.947/2025
www.brochier.rs.gov.br

José Henrique Dapper
Prefeito

Anésio Silvio Scherer
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Prefeitura Municipal de Brochier
Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Brochier/RS
Telefone/whatsapp: (51) 3697-1212
Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30